



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1143/2005

**“DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES
E AUXÍLIOS ÀS AGREMIÇÕES
CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO
NO ANO DE 2005”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio e subvenções às agremiações carnavalescas do município de Cordeiro, que encontram-se consignadas no Orçamento e no Plano Plurianual de Aplicação do município para o exercício de 2005.

Art 2º - O valor de subvenções e auxílios ficam levantados até o total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), destinado às escolas de samba e blocos carnavalescos.

Art. 3º - As escolas de samba e blocos terão 60 (sessenta) dias, a partir da última liberação dos recursos, para prestar contas ao município, sob pena de impedimento de repasses futuros de mesmo caráter.

Art. 4º - Os recursos serão liberados às escolas de samba e aos blocos que prestarem contas de subvenções no prazo do artigo supra.

Art. 5º - A liberação de recursos a cada escola de samba e blocos e desfiles das agremiações obedecerão aos critérios da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , 10 de janeiro de 2005.

Márcio Palma Leal
Presidente

